



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 409/2024.

### ALTERA A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o turno de expediente único das Secretarias Municipais a partir do dia 21 de Outubro de 2024 das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - A Farmácia Municipal Central cumprirá expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, cumprirá expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único: Os serviços de urgência e emergência da saúde funcionarão em regime de plantão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os servidores públicos cedidos seguem os horários definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	16 / 10 / 2024
NO(A)	MURAL
VISTO	Sulda Bertoldi
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /
OBS	